



EDITAL N° 144/2025

Referente ao Aviso N° 230/2025, publicado no D.O.E. de 16/12/2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo de Alunos Especiais do Programa de Pós Graduação stricto sensu - Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGES)**, semestre de ingresso 2026.1, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus III da UNEB em Juazeiro - Bahia, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB, na Área de Concentração Educação, Cultura e Contextualidade. O Curso foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 913/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/06/2012 e recomendado pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em 23/03/2013 com base no Parecer nº 175/2013 do CNE/CES homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 11/09/2013, com vistas ao preenchimento de 90 (noventa) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1 O Curso de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGES) tem como objetivo principal a qualificação de pesquisadores para atuação na área de ensino, a fim de que desenvolvam projetos de pesquisas sobre a educação nas suas múltiplas dimensões e suas inter-relações com a Convivência com o Semiárido Brasileiro (ECSAB), na interface com as linguagens, com a comunicação e com as artes, priorizando os contextos de ensino-aprendizagem.

1.2 As informações concernentes ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos – PPGESA poderão ser acessadas no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever candidatos (as) portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 Poderão se inscrever estudantes de graduação regularmente matriculados no último ano, da Universidade do Estado da Bahia, que tenham cursado pelo menos 80% da carga horária total do curso e que comprove média conceitual equivalente a 7,0 nas disciplinas cursadas, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1294/2017.

2.3 Esta seleção tem validade apenas para o semestre 2026.1.

2.4 O aluno em condição de matrícula especial só poderá acumular até 02 (duas) disciplinas nessa modalidade, distribuídas em semestres distintos, uma por semestre. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.5 O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

2.7 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **05 a 26 de janeiro de 2026**, com início das inscrições as 08h00min horas e término às 23h59min, por meio do endereço eletrônico <http://www.ssppg.uneb.br> conforme cronograma (Anexo I). A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG) <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc). A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.2 O candidato poderá concorrer em até 02 (duas) disciplinas curriculares ofertadas, desde que indique, **na carta de intenção**, sua 1^a e 2^a opção e realize a inserção do arquivo em PDF e o pagamento correspondente para cada uma delas. Contudo, caso seja aprovado, só será admitido em apenas uma disciplina no semestre letivo 2026.1.

3.3 O candidato que enviar a documentação, em desacordo com o que estabelece o edital terá sua inscrição indeferida e, consequentemente, não estará habilitado a participar do Processo Seletivo. Portanto, a data de envio da documentação deverá atender ao prazo estabelecido neste Edital e não serão permitidas a complementação ou substituição de documentos após efetivação da inscrição e o prazo encerrado.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Pagamento da taxa de inscrição com imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais por disciplina, no Banco do Brasil S.A, **Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991808-6** ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. **Agencia: 3832-6;** b. **Conta Corrente 991808-6;** c. **Valor da inscrição em R\$; Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Seleção de Aluno Especial 2026.1 PPGESA)** e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou



comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados), conforme item 6.5 deste edital.

4.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4.3 O candidato que apresentar comprovante de pagamento ou depósito que não atenda às exigências deste item terá sua inscrição automaticamente indeferida, sem possibilidades de recurso e/ou devolução da taxa.

4.4 Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do PPGESA - <http://ppgesa.uneb.br/>.

5. DA OFERTA DE DISCIPLINAS E DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 O número de vagas ofertadas para o semestre letivo de 2026.1 totaliza 90 (noventa) vagas para aluno especial, distribuídas entre 06 (seis) disciplinas optativas da matriz curricular do curso de mestrado, com carga horária 60 h (sessenta) horas cada.

5.2 As disciplinas ofertadas conforme quadro abaixo:

	DISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO	DOCENTE	Nº VAGAS
LINHA 1	Juazeiro – Bahia Educação do Campo e Sustentabilidade	ESA018	Sexta – Feira 08h às 12h10min	Juazeiro – Bahia Prof. Dr. Edmerson dos Santos Reis	10
	Senhor do Bonfim- BA Urgências Socioambientais do Semiárido	ESA 023	Sexta – Feira 14h às 18h10min	Senhor do Bonfim- BA Prof. Dr. Marcos Paulo Souza e Cristiana de Cerqueira Silva Santana	10
	Paulo Afonso – BA Urgências Socioambientais do	ESA 023	Sexta – Feira 08h às 12h10min	Paulo Afonso – BA Profa. Dra. Maristela	10

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

Gabinete da Reitoria



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA REITORIA

	Semiárido Brasileiro			Casé Costa Cunha e Patrícia Barros Pinheiro	
LINHA 2	Juazeiro – Bahia Gênero, Sexualidade, Trabalho e Etnias na Educação	ESA 031	Sexta – Feira 08h às 12h10min	Juazeiro – Bahia Profa. Dra. Ceres Marisa dos Santos Silva	10
	Senhor do Bonfim- BA Meios, Mediação e Redes Sociais	ESA 027	Sexta – Feira 08h às 12h10min	Senhor do Bonfim- BA Prof. Dr. Ricardo José Rocha Amorim e Prof. Dr. Jacques Fernandes Santos	10
	Paulo Afonso – BA Gênero, Sexualidade, Trabalho e Etnias na Educação	ESA 031	Sexta – Feira 08h às 12h10min	Paulo Afonso – BA Prof. Dr. Danilo Mamede da Silva Santos e Prof. Dr. Ivandro Pinto de Menezes	10
LINHA 3	Juazeiro – Bahia Políticas de Alfabetização e Letramento	ESA035	Sexta – Feira 08h às 12h10min	Juazeiro – Bahia Prof. Dr. Cosme Batista dos Santos e Profa. Dra. Maeve dos Santos Melo	10
	Senhor do Bonfim- BA Sociogênese da Profissionalização	ESA 033	Quinta-Feira 08h às 12h10min	Senhor do Bonfim-BA Prof. Dr. Josenilton	10

	Docente			Nunes Vieira	
	Paulo Afonso – BA Políticas de Alfabetização e Letramento	ESA 035	Sexta – Feira 14h às 18h10min	Paulo Afonso – BA Prof. Dr. Antônio Joaquim Pereira Neto e Profa. Dra. Solange Fernandes Maia Pereira	10

6. DAS COTAS

6.1 A UNEB, através do PPGESA, disponibilizará vagas para negros e sobrevagas para indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries, conforme Resolução do CONSU n.º 1.339/2018 de 28/07/2018 alterada pela resolução nº 1663/2024, em especial os Art. 2,4 e 7.

6.2 Sobre o quantitativo de vagas ofertadas para o Curso, incidirá nos termos da Resolução do CONSU n.º 1.339/2018 de 28/07/2018 alterada pela resolução nº 1663/2024, em especial os Art. 2,4 e 7, um percentual de 5% (cinco por cento) de sobrevagas reservadas a candidatos (as) indígenas, 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos quilombolas, 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos ciganos (as), 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) travestis, homens trans, mulheres trans, e pessoas não bináries independente da linha para a qual concorre, e 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) – pretos e pardos (as). Estes candidatos deverão atender as condições apresentadas na resolução supracitada, apresentando todos os documentos, conforme cronograma ou orientações via publicação no site do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos: <http://ppgesa.uneb.br/>.

6.3 Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, Art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados (as) negros (as) considerados (as) inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados (as) na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

6.4 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

6.5 O PPGESA reservará ainda 20% (vinte por cento) do total das vagas para docentes e técnicos do quadro efetivo da UNEB, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEBA n. 540/2008, de 26/03/2008, (Título I, art.6), com isenção de taxa de inscrição, desde que atestem com cópia de contracheque ou documento do chefe imediato declarando que o candidato é servidor efetivo ou cargo comissionado da UNEB.

6.6 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5 % (cinco) por cento das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

6.7 Os candidatos que optarem por cotas deverão atestar conhecimento das resoluções citadas e dos seus conteúdos, na ficha de inscrição.

6.8 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade de demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si;

6.9 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

6.10 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos (as); candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente

disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG) (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados.

7.1.1 Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5 MB), separadamente, e anexados ao sistema.

7.1.2 A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;

7.1.3 A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

7.1.4. Indicar a disciplina ou as disciplinas em que concorre a vaga;

7.1.5 O PPGESA/UNEBA não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição;

7.1.6 Documentos anexados, em formato PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, conforme descrição a seguir:

7.1.7 Fotocópia de um documento de identificação oficial válido e com foto ou passaporte para candidatos estrangeiros (frente e verso);

7.1.8 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identificação; (frente e verso).

7.1.9 Fotocópia do Diploma de Graduação (frente e verso), legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei, ou, da Declaração de Colação de Grau ou fotocópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal da instituição contendo a data da colação de grau e validação institucional, para o candidato, com menos de 02 (dois) anos de formado. No caso de diploma/certificado de Instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar documento de revalidação ou equivalência, fornecido por uma Instituição de Educação Superior Brasileira, autorizada e reconhecida pelo MEC seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024;

- 7.1.10 Fotocópia do certificado de Exame de proficiência em Língua Portuguesa para candidatos estrangeiros (frente e verso);
- 7.1.11 Curriculum *Lattes* atualizado (últimos seis meses) e impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 7.1.12 Imagem digitalizada em PDF do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), conforme especificado no item 4.1 do edital. Os candidatos isentos deverão anexar comprovantes de vínculo institucional para direito à isenção em formato PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques ou declaração do chefe imediato informando que é do quadro efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados ou cargo comissionado da UNEB, conforme item 6.5 deste edital.
- 7.1.13 Fotocópia do Diploma de Pós-Graduação (Especialização e/ou Mestrado), se possuir (frente e verso).
- 7.1.14 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral legível e sem rasuras; (frente e verso).
- 7.1.15 Cópia da Carteira de Reservista (frente e verso), para candidatos do sexo masculino;
- 7.1.16 Carta de Intenção em PDF destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico.
- 7.1.17 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (anexo V).

7.2. Para Candidatos Graduandos, a inscrição deverá conter a seguinte documentação:

- 7.2.1 Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados.
- 7.2.2 Fotocópia de um documento de identificação oficial válido e com foto ou passaporte para candidatos estrangeiros (frente e verso);
- 7.2.3 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identificação; (frente e verso);

- 7.2.4 Deverá ser apresentado comprovante original de matrícula e histórico escolar que comprove estar cursando o último ano de curso de graduação;
- 7.2.5 Curriculum *Lattes* atualizado (últimos seis meses) impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 7.2.6 Imagem digitalizada em PDF do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), conforme especificado no item 4.1 do edital. Os candidatos isentos deverão anexar comprovantes de vínculo institucional para direito à isenção em formato PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques ou declaração do chefe imediato informando que é do quadro efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados ou cargo comissionado da UNEB, conforme item 6.5 deste edital;
- 7.2.7 Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral legível e sem rasuras; (frente e verso);
- 7.2.8 Cópia da Carteira de Reservista (frente e verso) para candidatos do sexo masculino;
- 7.2.9 Carta de Intenção em PDF destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico;
- 7.2.10 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo V).
- 7.3 Em atendimento às Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/2018 é facultado ao candidato/a realizar a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade de Gênero (Anexo III), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>), quando for o caso.

8. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou

relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do (a) candidato (a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1.1 As inscrições que atenderem ao disposto no Item 7 deste Edital serão deferidas e as que estiverem em desacordo com o referido Item serão indeferidas.

9.1.2 A seleção consistirá das seguintes etapas: Análise da documentação exigida no ato da inscrição para fins de homologação; Análise da Carta de Intenção, conforme barema constante neste Edital (Anexo II) e Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

9.1.3 O Resultado Final da homologação das inscrições será publicado dia **10 de fevereiro de 2026** no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>.

10. DOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

10.1.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da homologação das inscrições para interpor recurso.

10.1.2 O formulário de recurso estará disponível no site do PPGESA <https://ppgesa.uneb.br/> e deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado exclusivamente para o e-mail psppgesa@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa Carta de Intenção, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica** no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A assinatura do requerimento é indispensável. Os recursos serão julgados no âmbito da coordenação do PPGESA e os

resultados serão remetidos para o e-mail do requerente que deverão confirmar o recebimento.

10.1.3 Não caberá recurso às inscrições indeferidas pela ausência de quaisquer documentos estabelecidos no Item 7 deste Edital.

10.1.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br> sob pena de perda do prazo recursal.

10.1.6 A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

10.2 2ª ETAPA: DA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO:

10.2.1 O processo de Avaliação das Cartas de Intenção dar-se-á no período de **11 a 20 de fevereiro de 2026**, e será realizado pelos docentes responsáveis pela disciplina, conforme Barema de avaliação disponível no ANEXO II deste Edital.

10.2.2 A Carta de Intenções constitui-se em um texto que deverá conter o número do CPF do (a) candidato (a), sua formação, a opção do candidato pelo mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos e por uma das linhas do Programa, conhecimentos e experiências com a área de concentração pretendida, de modo coerente, contendo no mínimo 01 (uma) lauda. A carta de intenções deverá ser enviada em formato PDF junto com a documentação que consta no edital e será avaliada, conforme o barema, Anexo II deste Edital. Propomos dedicar atenção especial à elaboração de sua justificativa, na qual

o candidato deve explicitar as razões que o levaram a optar por concorrer a uma vaga na disciplina e a importância desta para sua formação profissional. Sugerimos destacar relações entre os conteúdos a serem abordados, sua experiência profissional e acadêmica, suas aspirações futuras, evitar o uso de citações e não incluir notas ou referências e, ainda, a coerência e a coesão textuais e correção gramatical. As cartas de intenções que contiverem menos de 01 (uma) lauda serão automaticamente desclassificadas.

10.2.3 Para a Carta de Intenções, o (a) candidato (a) deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

10.2.4 Será eliminado (a) o candidato (a) que não enviar a Carta de Intenções, juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição. **A Carta de Intenção não deverá ter identificação nominal do candidato em nenhuma das suas partes, sendo passível de desclassificação.** O resultado preliminar desta etapa será publicado em **23 de fevereiro de 2026**.

10.2.5 A nota mínima 7,0 (sete) pontos é referência para classificação de todos os candidatos.

10.3 DOS RECURSOS À AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTEÇÃO:

10.3.1 O candidato terá o prazo de dois dias úteis contados da data da publicação do resultado preliminar desta etapa para interpor recurso.

10.3.2 O formulário de recurso estará disponível no site do PPGESA e deverá ser encaminhado por e-mail desde que o formulário seja preenchido, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail: psppgesa@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto: “Recurso Etapa Carta de Intenção – Nome do candidato”, no prazo estabelecido neste Edital. A assinatura do requerimento é indispensável. Os recursos serão julgados no âmbito da coordenação do PPGESA e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente que deverão confirmar o recebimento.

10.3.3 O candidato que interpor recurso ao resultado preliminar desta etapa terá sua carta de intenção avaliada por um segundo avaliador. As duas notas serão somadas e divididas por dois, resultando na média final.

10.3.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3.6 A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. 3^a ETAPA: VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

11.1 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é etapa **obrigatória e eliminatória** para todos (as) os (as) candidatos negros, indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries, aprovados (as) e convocado(a) através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.

11.2 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, **presencial**, será realizado no período indicado no cronograma previsto neste Edital conforme Resolução CONSU nº 1339/2018, (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), disponível no site do PPGESA, de acordo com

sua modalidade de concorrência que obedecerá o cenário a ser divulgado na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico: <http://www.ppgesa.uneb.br/>.

11.3 O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal, sendo vedada a possibilidade do uso de procuraçāo de qualquer espécie.

11.4 A Heteroidentificação fenotípica é etapa **obrigatória e eliminatória** para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras aprovados(as) e convocados(as) através da reserva de vagas da UNEB.

11.5 Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do candidato como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.

11.6 O candidato cotista apto no processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

11.7 O candidato cotista que for considerado inapto nesta etapa, não poderá efetivar matrícula.

11.8 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e heteroidentificação fenotípica perderá o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

11.9 O candidato cotista, considerado inapto nesta etapa, poderá interpor recurso, dirigido a Comissão Central de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica, no prazo de dois dias úteis contados da data da publicação do resultado da validação e bancas de heteroidentificação.

11.10 O formulário de recurso estará disponível no site do PPGESA <https://ppgesa.uneb.br/> e deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado exclusivamente para o e-mail psppgesa@uneb.br, com o assunto “**Recurso – Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**”, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A assinatura do requerimento é indispensável. Os recursos serão julgados no âmbito da

comissão de heteroidentificação e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente que deverão confirmar o recebimento.

11.11 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br> sob pena de perda do prazo recursal.

11.13 A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11.14 Após análise da Comissão Departamental, o Resultado Final da validação da documentação e bancas de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>.

11.15 O Resultado Final da validação da documentação e bancas de heteroidentificação será publicado dia **09 de março de 2026** no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>.

12. DOS RESULTADOS

12.1 A 1^a etapa, relativa à Homologação é eliminatória, a 2^a etapa relativa a Carta de Intenção é eliminatória e a 3^a etapa, Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica é obrigatória e eliminatória. Os candidatos devem acompanhar os resultados de cada etapa no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/> .

12.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros).

12.3 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

§Único: A publicação do resultado final será em **09 de março de 2026** no site do PPGESA <https://ppgesa.uneb.br/> através da relação nominal dos candidatos, por ordem de classificação e notas obtidas pelos candidatos.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

13.2 Maior nota no tópico Relevância da disciplina para formação profissional e acadêmica, do item 1 do Barema – ANEXO II;

13.3 Maior nota no tópico Articulação e progressão das ideias do item 1 do Barema – ANEXO II.

13.4 Candidato com maior idade.

14. DA MATRÍCULA

14.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa. A efetivação da matrícula dos candidatos aprovados será realizada no período de **11 e 12 de março de 2026**.

14.2 A não observância dos prazos implicará no cancelamento da matrícula e convocação de reservas se assim existirem.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O PPGESA poderá abrir novo (s) processo (s) de seleção para Aluno Especial em razão da sua programação curricular.

15.2 Em nenhuma hipótese haverá possibilidade de migração da disciplina para a qual o candidato foi aprovado para outra disciplina ofertada no semestre 2026.1.

15.3 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

15.4 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do Programa, à luz da legislação vigente e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA).

15.5 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.6 O (A) candidato (a) aqui denominado (a) como titular de dados, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no Anexo V, Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

15.7 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

15.8 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

15.9 O (A) candidato (a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

15.10 Integra este Edital: ANEXO I: Cronograma de Seleção; Anexo II – Barema da Carta de Intenções; ANEXO III: Declaração de Identidade de Gênero (Com Nome Social); ANEXO IV: Quadro de Vagas/Cotas e Anexo V: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

15.11 A nota mínima 7,0 (sete) pontos é referência para classificação e é aplicada para todos os candidatos; após o resultado final, no caso de vaga não preenchida, a mesma será destinada à demanda geral.

15.12 É de plena obrigação dos candidatos atenção aos prazos estabelecidos no edital.

15.13 A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os emails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

15.14 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: psppgesa@uneb.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h30, a fim de que possam ser dirimidas.

15.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de dezembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

**ANEXO I****CRONOGRAMA SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2026.1**

ETAPAS/ ATIVIDADES	PRAZOS	
INSCRIÇÕES	05 a 26 de janeiro de 2026	Inscrições: http://www.ssppg.uneb.br/
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO	04 de fevereiro de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RECURSO À HOMOLOGAÇÃO	05 e 06 de fevereiro de 2026	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: psppgesa@uneb.br
RESULTADO AOS RECURSOS	10 de fevereiro de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10 de fevereiro de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO	11 a 20 de fevereiro de 2026	Secretaria Geral da Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGES), DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, DEDC - VIII - Paulo Afonso.
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO	23 de fevereiro de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RECURSO	24 e 25 de fevereiro de 2026	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: psppgesa@uneb.br



RESULTADO AOS RECURSOS	27 de fevereiro de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
DIVULGAÇÃO DE CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO POR COTAS/SOBREVAGAS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	27 de fevereiro de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO POR COTAS/SOBREVAGAS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	02 e 03 de março de 2026	Departamento de Ciências Humanas (DCH- III), Av. Edgard Chastinet, s/n - Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA; sede do DEDC - VII - Senhor do Bonfim e, sede DEDC - VIII - Paulo Afonso.
RESULTADO DA VALIDAÇÃO E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	04 de março de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RECURSO DA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	05 e 06 de março de 2026	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: psppgesa@uneb.br
RESULTADO APÓS RECURSO	09 de março de 2026	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
MATRÍCULA	11 e 12 de março de 2026	Secretaria Geral da Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGES), localizada no Departamento de Ciências Humanas (DCH- III), Av. Edgard Chastinet, s/n - Bairro São Geraldo, Juazeiro-BA; sede do DEDC - VII - Senhor

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA

Gabinete da Reitoria



UNEBA

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

do Bonfim e, sede DEDC - VIII - Paulo Afonso.

INÍCIO DAS AULAS	Conforme Calendário Acadêmico Vigente	Será informado no site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
------------------	--	--

**ANEXO II****BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**Seleção de Candidatos: Semestre 2026.1 N° do CPF do candidato:

Opção de Disciplina: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
1. COERÊNCIA/COESÃO	7,0	AV.1
Relevância da disciplina para formação profissional e acadêmica	4,5	
Coerência e Coesão Textuais (Não-contradição, Continuidade, Progressão e Articulação de Ideias)	1,5	
Continuidade textual e Formatação Geral da Carta de Intenções	1,0	
2. USO DAS NORMAS GRAMATICAIS	3,0	AV.1
Concordância	1,0	
Pontuação	1,0	
Ortografia	1,0	
	Sub-total	
TOTAL DE PONTOS		
NOTA FINAL		

Obs.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do avaliador 1: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado (a) como _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato (a) a ingresso na Universidade do Estado da Bahia, pelo Processo Seletivo para aluno especial semestre 2026.1 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGES), DECLARO, nos termos das Resoluções CONSU nº 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS, pessoas não bináries). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso no referido programa pelo sistema de cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / 2026.
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV****QUADRO DE VAGAS/COTAS**

Resolução CONSU Nº 540/2008	Resolução CONSU Nº 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as	Vagas	Sobrevagas
Ampla concorrência 35 %	Servidor/a UNEB 20%	Candidato/a estrangeiro/a 5 %
		Candidatos/as ciganos/as 5%
		Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%
		Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries 5%
		Candidatos/as Quilombolas 5%
		Candidatos/as Indígenas 5%

Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail

17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à **TITULAR DE DADOS**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a **CONTROLADORA** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela **CONTROLADORA**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) disponibiliza ao/à **TITULAR DE DADOS** e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgp@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA

Gabinete da Reitoria



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA